



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84 e **DECLAROU** a recorrente **HABILITADA**, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer